

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO I

Processo Licitatório: Nº 09/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

<u>i.</u>
RECIBO
A Empresa
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER R<mark>EMETIDO À</mark> COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital na Prefeitura Municipal de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E

ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manuel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº 09/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 27/02/2018**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, servidor **Geraldo Fábio de Menezes.** Comporão a Equipe de Apoio os servidores Marta Aparecida de Faria e Filipe Oliveira Teles, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N° 309 de 04 de Janeiro de 2017 e alterada pela Portaria N.º 343 de 22 de Maio de 2017.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail <u>licitacao@igaratinga.mg.gov.br</u> no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE





Estado de Minas Gerais CNP.I: 18.313.825/0001-21

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no anocalendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" "DOCUMENTAÇÃO DE Dos HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga - Comissão Permanente de Pregão - Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga - MG. DATA: 27/02/2018 RMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

3.1.3 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues o pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.
- 4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123,





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, <u>e ainda deverá apresentar</u> a declaração conforme modelo constante no Anexo V.

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DEC	CLARAÇÃO	
A empresa penas da lei, que atende plenamente t participar do Pregão Presencial nº 06/201	odos os requisitos de habilitaçã	•
Data e local		
Nome e assinatura do l	Diretor ou Representante Legal	

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo l a este edital, e constarão:
- 5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.
- 5.1.3 <u>Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, anexo III;</u>
- 5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01
- 5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço, marca e modelo para cada item do objeto desta licitação.
- 5.6 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no ca<mark>so de socie</mark>dades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J/MF.
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

- 6.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- 6.4.1 Atestado de capacidade para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.
- 6.5 Juntamente com os documentos refe<mark>ridos nesta c</mark>láusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÂ		
A empresa	n.º,, declara, so	ob as
no presente processo licitatório, ciente da obr	•	ncias
posteriores, Pregão Presencial nº 06/2018, Proces	so Licitatório n° 09/2018.	
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou	Representante Legal	





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

	DECLARAÇÃO	
A empresa		
penas da lei, que na mesma não ha		
por menores de 18 anos ou a real		
salvo na condição de aprendiz, na	forma da Lei, Pregão Pr	resencial n° 06/2018, Processo
Licitatório nº 09/2018.		
Data e local		
Nome e assinatur	a do Diretor ou Represe	ntante Legal.

- 6.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 6.7 O Certificado de Registro cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.8 <u>Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>

- 6.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6.8.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.7.6 Os documentos mencionados neste item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:
- 6.7.7.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar nome da matriz;
- 6.7.7.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.7.7.3 Se o licitante for <u>matriz</u>, e o executar do contrato for <u>filial</u>, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- 6.7.7.4 Serão dispensados da <u>filial</u> aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da <u>matriz</u>;

7. SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias.
- 7.5.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 7.5.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.9 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.10 Para efeito do disposto no sub-item 7.5.9, ocorrendo empate, proceder-se-à da seguinte forma:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 7.5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 7.5.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.10.5 O disposto no subitem 7.5.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.5.10.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.10.7 Caso não sejam apresentadas l<mark>ances, serão</mark> verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimad<mark>o para a con</mark>tratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.9.
- 7.5.10.8 Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retêlos até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manuel de Assis 272, centro, Igaratinga MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e <mark>a realização</mark> do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 48 horas, a partir do recebimento da convocação acima referida.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital,





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1 O objeto do presente certame deverá ser publicado em 24 horas (vinte e quatro) após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.
- 11.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a prestar os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença d<mark>e quantidad</mark>e ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contrataç<mark>ão, sem prej</mark>uízos das penalidades cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a página original da publicação 3 (três) cópias, entregue na Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- 12.2 O Município de Igaratinga, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 12.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 13.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço agendado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações:
- 13.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As penalidades de **advertência** e provocação, pela autoridade compete<mark>nte expressame</mark>nte nomeado no instrumento convocatório.
- 13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cu<mark>mula</mark>tivamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.
- 13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada aqueles que:
- 13.5.1Retardarem a execução do pregão;
- 13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.5.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 14.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Chefe de Gabinete o Senhor Alexandre de Faria Silva e a fiscal a Senhora Naiara Graziele de Caires Sousa.
- 14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 14.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da prestação dos serviços .
- 15.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente dos serviços do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 15.10 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rúbrica nº: (s) 02.01.04.131.2711.2.017-3.3.90.39.00-37.
- 15.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 Centro Igaratinga MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.
- 15.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.
- 15.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolada a impugnação no seguinte endereço: praça Manuel de Assis 272, centro, sala de licitações de contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitação @igaratinga.mg.gov.br.
- 14.16 Caberá o Pregoeiro decidir a petiç<mark>ão i</mark>mpu<mark>gna</mark>tória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 14.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 08 de Fevereiro de 2018.

Geraldo Fábio de Menezes Pregoeiro

Visto.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados a constar na Proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	KAIIKUA
Local dos servicos RMAN	IDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
sociais, frete até o destino e	opostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o resente licitação e que estou de acordo com todas as normas
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º	, com sede à
, neste ato representada pelo(s) (dire	tores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, esta	
endereço)pelo presente instrumento de mandato, nomeia	-
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, es	, , ,
endereço), à quem confere(m) amplos poderes para junto à Pr	
Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos público	•
municipais) praticar os atos necessários para representar a outorg	
modalidade de pregão n.º 06/2018 (ou de forma genérica para	•
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-	, , ,
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar land	ces verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firm	ar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta	•
sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e va	ilioso, e, em especial,
para, se for o caso de apenas uma licitação.	
Local, data e assinatura PREFEITURA DE	

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

ATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG.

Item	Quant	Um	Especificações Marca Preço Preço Unitário Total
01	350	CM/ COL	Publicação em jornal diário de grande circulação na região de Igaratinga – MG.
02	350	CM/ COL	Publicação no Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.
03	100	C/M COL	Publicação no Diário Oficial da União.
Valor	Total	ISEO	RMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O pedido se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, para as publicações de extratos de contratos, extratos de editais de licitações, ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitações, entre outras matérias.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 2.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orcamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.
- **3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações do Termo de Referência.

4 - DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O objeto do presente certame deverá ser publicado em 24 horas (vinte e quatro) após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.
- 4.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a prestar os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuizo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença d<mark>e quantidade ou</mark> de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contrataç<mark>ão, sem prejuízos</mark> das penalidades cabíveis.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº – 02.01.04.131.2711.2.017-3.3.90.39.00-37.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a página original da publicação 3 (três) cópias, entregue na Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- 6.2 O Município de Igaratinga, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 6.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7- PERÍODO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com as normas legais.

8 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 8.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Chefe de Gabinete o Senhor Alexandre de Faria Silva e a fiscal a Senhora Naiara Graziele de Caires Sousa.
- 8.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 8.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 8.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 8.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 8.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 8.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 8.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 8.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 8.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 8.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 8.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 8.3.5 Propor e sanções cabíveis;

Igaratinga, MG, 08 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE

Geraldo Fábio de Menezes Pregoeiro

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





A empresa

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

. inscrita no CNPJ sob

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

	.(a)
sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorec estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais paqualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da	₃ue RA
	. 3º ido
Complementar n.º 123/2006;	Lei
() Sociedade cooperativa equiparada à <mark>ME ou EPP</mark> , tendo auferido, no ano-calendá anterior, receita bruta correspondente a <mark>os limites de</mark> finidos no inciso II do art. 3° da Complementar n° 123, de 2006, nela incl <mark>uídos os ato</mark> s cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)	
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contrataça estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.	′06,
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO de 2018	
(Nome e Assinatura do Representante Lega	





Estado de Minas Gerais CNP.J: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº -

Pregão nº - 06/18 - Processo Licitatório nº 09/18

MUNICÍPIO CONTRATANTE: DE IGARATINGA. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça – Manuel de Assis, 272, Centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da carteira de identidade nº MG -10.411.316 -SSP e CPF nº 038.857.786-21.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município de Igaratinga - MG, conforme anexo III parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS RABALHO EM DESENVOLVIMENTO 2 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 09/18, Pregão nº 06/18, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor estimado de R\$,00 (.....).





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a página original da publicação 03 (três) cópias, entregue na Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- 4.2 O Município de Igaratinga, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após 12 (doze) meses de serviços p<mark>restados poderá se</mark>r reajustado o preço da cópia pelo IGPM acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 O valor pactuado poderá ser prev<mark>isto mediant</mark>e solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº – 02.01.04.131.2711.2.017-3.3.90.39.00-37. TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 8.1 A entrega dos serviços deverá incidir no prazo estipulado pela CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA ciência que deverá ocorrer no determinado prazo hábil da próxima publicação no respectivo jornal desejado pelo Município.
- 8.2 As requisições e textos a serem publicados serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.3 As matérias deverão ser divulgadas com NO PRAZO MÁXIMO DE 24 horas (vinte e quatro) após liberação do Município
- 8.4 Após a devida publicação, o licitante vencedor deverá encaminhar 03 (três) cópias de jornal à Prefeitura Municipal, em atenção ao setor de licitações e contratos para ser devidamente anexada aos processos.
- 8.5 O Município de Igaratinga reserva-se o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidade.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda, terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 9.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 9.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, material de consumo, assistência 24 horas e troca de placas.
- 9.5 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga das copiadoras e impressoras e todo material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 10.3 − O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

- 11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 11.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 11.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço agendado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 11.1.3 **suspensão** temporária de particip<mark>ação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;</mark>
- 11.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.
- 11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TREZE: CESSÃO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO

14.1 – **A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 06/18, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUATORZE: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.1 O Gestor da ata de registro de preços será o Chefe de Gabinete o Senhor Alexandre de Faria Silva e a fiscal a Senhora Naiara Graziele de Caires Sousa.
- 14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 14.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 14.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 14.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAÚSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omiss<mark>ões deste contrato</mark> serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 06/18.

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO lgaratinga, de de 2018.

Renato de Faria Guimarães Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:





Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

|--|

2_____CPF___

Alexandre de Faria Silva Gestor do Contrato

Naiara Graziele de Caires Sousa Fiscal do Contrato



TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

